



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

(PGEA 20.02.1700.0000055/2024-90)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0048-76, situado na Rua José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória/ES, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Período de propostas

De 25/06/ 2024

Até 28/06/2024

Data da sessão: 28/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Obs: Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	03
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	04
4. FASE DE LANCES	06
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	07
6. HABILITAÇÃO	09
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	30



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de rádios comunicadores portáteis tipo Walkie Talkie e acessórios, para atender demanda atual da Secretaria Regional de Segurança Institucional – SRSI do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada por item único, conforme tabela abaixo, na qual é informado o valor máximo aceitável a ser considerado na Sessão Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL – (Valor máximo aceitável)
01	Kit de Rádio Comunicador tipo “Walkie Talkie”	Un	15	426,43	6.396,45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item cotado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 %. (um por cento)..

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiç, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de 15 (quinze) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima dos preços máximos definidos no item 3.3;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação e

5.7.2. apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser realizados ajustes pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão os que constam no anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 6.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** A critério do agente de contratação, poderá ser solicitado o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação de forma conjunta, de maneira que o prazo de envio seja comum para ambas.
- 6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho de despesa em favor da empresa vencedora.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3.** ANEXO III – Modelo de proposta comercial

Vitória, 25 de junho de 2024

Pedro Araujo da Silva Filho
Agente de Contratação
PRT 17ª Região



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

E/OU

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

E/OU

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

E/OU

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. Habilitação técnica:

1.3.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos e materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos equipamentos fornecidos.

b) Declaração de que a licitante executou, no mínimo, o fornecimento de 50% das unidades do equipamento/material proposto por item.

13.1.1.1 A declaração constante do atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame através da exigência de apresentação de documentos fiscais, ordens de serviço ou outros documentos idôneos que comprovem sua efetiva realização



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de rádios comunicadores portáteis tipo *Walkie Talkie* e acessórios, para atender demanda atual da Secretaria Regional de Segurança Institucional – SRSI do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.
- 1.2. As especificações técnicas dos equipamentos e quantidade estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Quant.
I	1	Kit de Rádio Comunicador tipo “Walkie Talkie” com as seguintes especificações: - 01 (um) Rádio Comunicador portátil na cor preta, sem detalhes coloridos; - Carregador de Baterias individual, entrada 110 – 220V; - Sem necessidade de licença; - Resistente às intempéries, proteção mínima IP54; - Bateria recarregável e de longa duração (mínimo 14h); - Manual de operação e funcionamento em português e/ou traduzido - Alcance mínimo de 30 km; - Manual do usuário em português; - Certificado de Homologação da ANATEL; - Certificado de Garantia do Fabricante; - Presilha para cinto; - Fone de ouvido com push-to-talk (PTT) compatível, genuíno, que permita ouvir e transmitir voz.	15

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação objetiva aparelhar a SRSI com equipamentos adequados para melhoria da coordenação das operações de segurança na Sede da PRT 17ª e nas Sedes das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e São Mateus.
- 2.2. Os aparelhos serão utilizados em atividades internas como o controle e acionamento de vigilantes e o uso em eventos da Assessoria de Comunicação da PRT 17ª.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 2.3. O uso em operações externas também será possível, mediante condições mínimas que permitam a comunicação entre os aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se da aquisição de unidades iguais de rádios comunicadores, com características definidas segundo o Estudo Técnico Preliminar, de forma a cobrir as mais variadas situações estudadas no que se refere aos procedimentos de segurança da PRT 17ª.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega do material será efetuada na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, localizada na Rua José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, 10º Andar, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-545, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. O objeto deverá ser entregue em dias úteis, entre 9 e 17 horas, podendo, a pedido da CONTRATADA e a depender do aceite da CONTRATANTE, ser efetuado em dias e horários diferentes do estabelecido neste item.
- 6.3. Vencido o prazo de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista no contrato.
- 6.4. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/produtos pela CONTRATANTE.



7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.
- 7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, as suas expensas, qualquer produto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, em conformidade com o art. 95, caput e inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. A empresa contratada deverá nomear um preposto, o qual será responsável pelos procedimentos de fornecimento e de garantia. O preposto deverá estar à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas porventura existentes relacionados à execução contratual.
- 8.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 28, de 16 de março de 2023.
- 8.6. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ficará a cargo de 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou dos respectivos substitutos.
- 8.7. Conforme disposição do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar servidor para fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência nos termos do Art.



117 da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir os termos resultante da contratação.
- 9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6. Rejeitar o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se ele estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.
- 9.7. Permitir à CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança.
- 9.8. Informar à CONTRATADA o nome e telefone do representante da CONTRATANTE e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. Nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 28, de 16 de março de 2023, compete à FISCALIZAÇÃO:
 - 10.2.1. Prestar apoio técnico e operacional à Seção de Gestão de Contratos da CONTRATANTE, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - 10.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 10.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 10.2.4. Informar à Seção de Gestão de Contratos da CONTRATADA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 10.2.5. Comunicar imediatamente à Seção de Gestão de Contratos da CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - 10.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento;
 - 10.2.7. Comunicar à Seção de Gestão de Contratos da CONTRATADA, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - 10.2.8. Subsidiar a Seção de Gestão de Contratos da CONTRATADA com informações e dados relativos à execução do contrato para atualização contínua do relatório de riscos;
 - 10.2.9. Auxiliar a Seção de Gestão de Contratos da CONTRATADA com as informações necessárias para instrução de processos de penalidade contratual;
 - 10.2.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 10.2.11. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - 10.2.12. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à Seção de Gestão de Contratos da CONTRATADA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 10.2.13. Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 11.1.1. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e nos documentos de contratação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e na Lei de Licitações – Lei n.º 14.133/2021;
- 11.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 11.1.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do material, inclusive, se for feita por transportadora;
- 11.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante previsto na Lei n.º 14.133/2021;
- 11.1.6. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 11.1.7. Manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica até a entrega do objeto;
- 11.1.8. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.9. Substituir os equipamentos que não atenderem às especificações do objeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação emitida pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.10. Prestar assistência técnica de garantia nos termos definidos neste Termo de Referência;
- 11.1.11. Substituir os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do relatório da fiscalização que constatar a incapacidade técnica dos aparelhos na transmissão de comunicação entre o subsolo e os dois extremos do décimo quarto andar da Sede da PRT 17ª, após teste a ser realizado conforme condições definidas neste Termo de Referência no item de Recebimento do Objeto;
- 11.1.12. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 11.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas;



- 11.1.14. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências contratuais;

12.1.2. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação de funcionamento de todos as unidades recebidas.

- 12.2. Para efeito do Recebimento Definitivo, além da verificação das especificações técnicas, será executado teste de funcionalidade dos equipamentos da seguinte forma: na Sede da PRT17ª, um rádio será posicionado no subsolo (estacionamento de veículos) e outros dois nas extremidades do hall de circulação do 14º pavimento. Os aparelhos devem apresentar fluidez plena e ininterrupta na comunicação alternada entre eles, considerando as falas “testando, copiando alto e claro” e “sim, copiando alto e claro”. O resultado do teste será registrado em relatório técnico e juntado ao procedimento de fiscalização.

- 12.3. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste termo.

- 12.4. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s) entregue(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação da troca, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

- 12.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela perfeição dos equipamentos, solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pelo fornecimento do objeto dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0048-76, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

- 13.2. O pagamento fica condicionado, ainda, à satisfação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

fiscais.

- 13.3. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes.
- 13.4. A Fiscalização somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o fiscal a devolverá à licitante vencedora, ficando pendente o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-17ª, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela em atraso.

- 13.8. Em caso de dúvidas sobre a apresentação de Fatura/Nota fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor Financeiro da CONTRATANTE, pelo telefone:
(27) 2125-4500 ou e-mail prt17.dof@mpt.mp.br.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Portaria PGR/MPU n.º 148/2022.



- 14.2. O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante a comprovação de que os equipamentos ofertados cumprem às exigências relativas às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de desclassificação.
- 14.3. A licitante vencedora do certame deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos e materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 14.3.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos equipamentos fornecidos.
- 14.3.2. Declaração de que a licitante executou, no mínimo, o fornecimento de 50% das unidades do equipamento/material proposto por item.
- 14.4. Para efetivação da contratação, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante vencedora do certame.
- 14.5. As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo do certame.
- 14.6. A declaração constante do atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame através da exigência de apresentação de documentos fiscais, ordens de serviço ou outros documentos idôneos que comprovem sua efetiva realização.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 15.1. A estimativa do preço será definida mediante pesquisa de mercado a ser realizada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e da Portaria PGR/MPU n.º 100, de 31 de maio de 2023.

16. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando os termos da Portaria PGR/MPU n.º 178/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item 17.1:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

- 16.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas constantes no item 16.1 e será correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.6. A sanção descrita no item 16.2.c será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.b, 16.1.c, 16.1.d, 16.1.e, 16.1.f e 16.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 16.7. A sanção descrita no item 16.2.d será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.h, 16.1.i, 16.1.j, 16.1.k e 16.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.b, 16.1.c, 16.1.d, 16.1.e, 16.1.f e 16.1.g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção descrita no item 16.2.c, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8. As sanções previstas nos itens 16.2.a, 16.2.c e 16.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.b.
- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.11. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2.b, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.c e 16.2.d requererá a instauração de processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.13. Independente das sanções previstas no item 16.2, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias quando então estará configurada a inexecução parcial ou total do contrato.
- 16.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 16.15. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



17.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento constantes deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União, consignados ao Ministério Público do Trabalho, bem como do orçamento do MPT – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.

18.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal
- 18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1. As dúvidas existentes em relação a este Termo de Referência deverão ser dirigidas à Seção de Licitações e Compras, por intermédio do correio eletrônico prt17.cpl@mpt.mp.br, ou pelo telefone (27) 2125-4500.

Vitória, 4 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento:

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE MAGALHÃES CASTRO DOS
SANTOS

(assinado eletronicamente)

MOACYR NASCIMENTO REBELO

(assinado eletronicamente)

KLEYSON PERON D'AGOSTINI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

2 – DADOS DO OBJETO E PREÇO

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: mão-de-obra, insumos, equipamentos, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos serviços, e de que tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta comercial, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO/ES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. José Alexandre Buaiz, 350, Edifício Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP: 29050-545 - Tel/Fax: (27) 2125-4500 Site: www.prt17.mpt.gov.br

Item	Descrição	UN	Quant.	Marca/modelo	Valor unit.	Subtotal
01	Kit de Rádio Comunicador tipo “Walkie Talkie” com as seguintes especificações: - 01 (um) Rádio Comunicador portátil na cor preta, sem detalhes coloridos; - Carregador de Baterias individual, entrada 110 – 220V; - Sem necessidade de licença; - Resistente às intempéries, proteção mínima IP54; - Bateria recarregável e de longa duração (mínimo 14h); - Manual de operação e funcionamento em português e/ou traduzido - Alcance mínimo de 30 km; - Manual do usuário em português; - Certificado de Homologação da ANATEL; - Certificado de Garantia do Fabricante; - Presilha para cinto; - Fone de ouvido com push-to-talk (PTT) compatível, genuíno, que permita ouvir e transmitir voz.	Un	15			
Valor Total						

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de _____ dias contados da sua apresentação. (*mínimo de 60 dias*)

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Signatário (Proponente)